

LEI Nº 2.339/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:

08 / 08 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

Célia Maria B. Nunes Barcelos

Aux. Administrativo - Matr. 8907

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 328.693,62 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três Reais e sessenta e dois centavos) para viabilizar a construção de muro e capela no Cemitério do Distrito de Honorópolis, na seguinte dotação e fonte:

02.13.01 – 15.451.0011.1801 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 654 – Fonte 200 – Valor R\$ 328.693,62.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 31/12/2021, na fonte 100 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para a complementação e o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 08 de agosto de 2022.

HELDER PAULO
CARNEIRO:002
25536650

Digitally signed by
HELDER PAULO
CARNEIRO:0022553665
0
Date: 2022.08.08
16:12:09 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal